



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental COM AAF | 11020000234/12 | 06/11/2013 15:07:59 | NUCLEO PATROCÍNIO |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|--|------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00253857-7 / PEDRO ANTONIO CORREIA E OUTRO | 2.2 CPF/CNPJ: 491.327.256-04 | |
| 2.3 Endereço: RUA CAMILO AUGUSTO ANDRADE, 591 | 2.4 Bairro: CONSTANTINO | |
| 2.5 Município: PATROCINIO | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 38.740-000 |
| 2.8 Telefone(s): (34) 9953-3095 | 2.9 E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|--|------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00253857-7 / PEDRO ANTONIO CORREIA E OUTRO | 3.2 CPF/CNPJ: 491.327.256-04 | |
| 3.3 Endereço: RUA CAMILO AUGUSTO ANDRADE, 591 | 3.4 Bairro: CONSTANTINO | |
| 3.5 Município: PATROCINIO | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 38.740-000 |
| 3.8 Telefone(s): (34) 9953-3095 | 3.9 E-mail: | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|---|-------------------------------------|---------------|---------------------|
| 4.1 Denominação: Fazenda Pirapetinga | 4.2 Área Total (ha): 22,5967 | | |
| 4.3 Município/Distrito: PATROCINIO | 4.4 INCRA (CCIR): 415.103.009.482-7 | | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 50.578 | Livro: 2-CAE | Folha: 181 | Comarca: PATROCINIO |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 275.500 | Datum: SAD-69 | |
| | Y(7): 7.883.500 | Fuso: 23K | |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| | |
|---|------------------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba | |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) | |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). | |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). | |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 34,36% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) | |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |
| Cerrado | 22,5967 |
| Total | 22,5967 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | Área (ha) |
| Nativa - sem exploração econômica | 4,5194 |
| Total | 4,5194 |

| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | |
|--|---------------------|-------------------|------------------------|----------------|
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | | Área (ha) |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | | 2,8276 |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | Agrosilvipastoril | | |
| | | Outro: | | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 14,6714 | ha | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 14,6714 | ha | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | | Área (ha) |
| Cerrado | | | | 14,6714 |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | | Área (ha) |
| Cerrado | | | | 14,6714 |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X(6) | Y(7) |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | SAD-69 | 23K | 275.500 | 7.883.500 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | | Área (ha) |
| Agricultura | Cafeicultura | | | 14,6714 |
| Total | | | | 14,6714 |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade | |
| LENHA FLORESTA NATIVA | | 398,35 | M3 | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | (dias) | | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | | |

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: A propriedade está inserida em área com alta prioridade para conservação, conforme o ZEE-MG.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: A área de Reserva Legal possui grau médio de vulnerabilidade natural, conforme o ZEE-MG.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 10/04/2012
- " Data do pedido de informações complementares: 13/08/2013
- " Data de entrega das informações complementares 02/10/2013
- " Data da emissão do parecer técnico: 06/11/2012

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão da vegetação nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a realização da supressão da vegetação nativa em 14,6714 hectares, com o intuito de utilizar a área para o plantio da cultura de café.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Pirapetinga, lugar denominado Estreito e Córrego do Desbarrancado ou Sítio, localizado no Município de Patrocínio possui área total de 22,5967 hectares e 0,564 módulos fiscais.

A área em questão pertence à micro bacia do Rio Quebra Anzol, bacia hidrográfica do Rio Paranaíba. O relevo caracteriza-se por suave ondulado e o solo é do tipo latossolo vermelho amarelo.

A Reserva Legal é composta por uma área de 04,5194 hectares de cerrado, que se encontra em bom estado de conservação, atendendo, portanto, a legislação vigente.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Conforme dados extraídos do Inventário Florestal anexo ao processo e conferidos pela vistoria realizada na propriedade, a área requerida possui fitofisionomia de cerrado e cerrado em regeneração, totalizando 14,6714 hectares, e contém espécies popularmente conhecidas como pau-terra, quaresmeira, sucupira, angico, maminha de porca, lobeira, pindaíba, pororoca, pimenta de macaco, entre outras. Durante a vistoria técnica foi constatada a existência de indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi), declarada como imune de corte por lei, que não poderão ser suprimidos.

A intervenção ambiental visa o desmate para implantação da cafeicultura. O rendimento lenhoso total estimado para a área requerida para a intervenção ambiental por meio da supressão de vegetação nativa com destoca é de 398,35 m³ (sendo 390,13 m³ de lenha resultante da supressão da vegetação e 8,22 m³ da destoca, apresentado pelo inventário) conforme o Inventário Florestal apresentado pelo responsável técnico, o Engenheiro Florestal Luiz Carlos Rodrigues de Carvalho CREA MG31644/D, ART Via Obra/Serviço nº 1420120000000492699.

Análise do Inventário Florestal:

- o Área explorada: 14,6714 hectares.
- o Tipo de Amostragem: Foram lançadas amostras em 09 parcelas ao acaso (casual simples), em um único estrato.
- o Volume/hectare: 26,59 m³ de lenha por hectare, com intervalo de confiança variando de 24,2181 e 28,9619 m³ de lenha por hectare.
- o Densidade absoluta das espécies identificadas mais frequentes: Quaresmeira: 115; Pimenta de Macaco: 69; Maminha de porca: 61; Lobeira: 36; Goiabeira: 25.
- o Finalidade do Produto/Subproduto: Lenha.

Com isso, o volume total final para a supressão de vegetação nativa com destoca em 14,6714 hectares será de aproximadamente 398,35 m³ de lenha.

Não existe alternativa locacional para os 14,6714 ha apresentados, que não sejam similares e de mesmo grau de impacto ambiental, já que o a propriedade não possui outras áreas passíveis para intervenção.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto: Assoreamento de cursos d'água e erosão do solo. Com a retirada da vegetação que cobre o solo existe a possibilidade de carreamento de partículas sólidas para o interior do curso d'água, bem com o aparecimento de sulcos de erosão na superfície do

solo.
Medida Mitigadora: Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos bem como construir curvas de nível e cacimbas.

6. Conclusão:

Considerando que as áreas requeridas não tiveram o uso do solo alterado; considerando que o imóvel possui área averbada de reserva legal; e ainda; considerando que a área está apta ao fim requerido; a equipe técnica propõe pelo DEFERIMENTO da intervenção em 14,6714 hectares na Fazenda Pirapetinga de propriedade Sr. Pedro Antônio Correia e outros.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses

8. Medidas Mitigadoras

- * Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- * Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis Estaduais 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalo Alves);
- * Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 20.922 de 2013;
- * Isolar a área de reserva legal com cercas de arame liso para evitar a entrada do gado;
- * Construir cacimbas e curva de nível para evitar a degradação do solo;
- * Concluir o processo de licenciamento ambiental junto à SUPRAM-TMAP

- * Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- * Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis Estaduais 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalo Alves);
- * Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 20.922 de 2013;
- * Isolar a área de reserva legal com cercas de arame liso para evitar a entrada do gado;
- * Construir cacimbas e curva de nível para evitar a degradação do solo;
- * Concluir o processo de licenciamento ambiental junto à SUPRAM-TMAP

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANA LUIZA MOREIRA DA COSTA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 7 de agosto de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11020000234/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por PEDRO ANTÔNIO CORREIA E OUTRO, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 14,6714ha no imóvel rural "Fazenda Pirapetinga, lugar denominado Estreito e Córrego do Desbarrancado ou Sítio", localizado no município de Patrocínio, conforme matrícula nº 50.578 do Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio/MG.

2 - A propriedade possui área total de 22,5967ha destes 4,5194ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de cafeicultura. Essas atividades, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, não são passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF) nem de licenciamento, conforme FOB da atividade anexada aos autos.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 14,6714ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, esta Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 14,6714ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 da Lei 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, conforme Resolução Conjunta SEMD/IEF nº. 1905/2013. Insta ressaltar que, o DAIA pode ser prorrogado uma única vez por 06 (seis) meses, caso a intervenção ambiental autorizada ou o escoamento do produto ou subproduto autorizado não tenham sido concluídos. E que o pedido de prorrogação dependerá de requerimento motivado dirigido à mesma autoridade que concedeu o DAIA no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias, às expensas do requerente, previamente à concessão da prorrogação, sob pena das sanções cabíveis.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, esta Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 18 de novembro de 2013